



Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação	2
Decreto	2
Lei Ordinária	3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.alvinlandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Alvinlândia

CNPJ: 49.887.516/0001-99

Telefone: (14) 3473-1102

Celular:

E-mail: administracao@cmalvinlandia.sp.gov.br

Av. Dr. Couto Junior, nº 234 - Centro - CEP: 17430-007

Alvinlândia - SP

Site: <https://www.cmalvinlandia.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal De Alvinlândia

CNPJ: 44.518.405/0001-91

Telefone: (14) 3473-8700

Celular:

E-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

Rua Major Couto, nº 294 - Centro - CEP: 17430-021

Alvinlândia - SP

Site: <https://www.alvinlandia.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Decreto



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO N.º 3.107/2023

Dispõe sobre a nomeação para exercer Cargo em Comissão.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Complementar n.º 072/2011, Capítulo I – Seção I, Dos Cargos em Comissão, Artigo 34.

DECRETA:-

Artigo 1.º - NOMEAR, de **09/01/2023** à **31/12/2024**, a Sr. **LUIS CARLOS BARROS SOARES**, portador do RG. n.º 8.412.261-4-SSP/SP e CPF n.º 030.910.688-54, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2.º - Para o Cargo em Comissão ora nomeado, perceberá a remuneração fixada no Artigo 3º da Lei n.º 1.669/2020.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 09 de Janeiro de 2023.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal
RG. n.º 6.454.765-6-SSP/SP

Publicado e afixado nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


APARECIDO DONIZETTI LOPES
Enc. do Setor de Pessoas
RG. n.º 22.933.211-0-SSP/SP



Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Lei Ordinária



Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1830/2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UMMES (UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA PAULISTA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UMMES – União dos Municípios da Média Paulista, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

02----- EXECUTIVO

02.02-----GABINETE DO PREFEITO

02.02.01-----Gabinete do Prefeito

04-----Administração

04.122-----Administração Geral

04.122.0045-----Gestão Político Administrativa.

04.122.0045.2003.0000-----Manutenção do Gabinete do Prefeito.

FICHA 3.3.50.41.00 ----- CONTRIBUIÇÕES

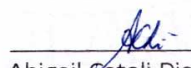
FONTE DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000

Recursos Próprios do Município ----- R\$ 20.400.00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), ocorrerá por conta de Recursos Próprios, suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 09 DE JANEIRO DE 2023.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Lei Ordinária



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1831/2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Consórcio Intermunicipal de Saúde, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02----- EXECUTIVO
02.04-----SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.03 -----Departamento de Tesouraria e Tributos
04-----Administração
04.123-----Administração Financeira
04.123.0056 -----Gestão Financeira
04.123.0056.2100.0000-----Contribuição ao CISA

FICHA 3.3.50.41.00 ----- CONTRIBUIÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000

Recursos Próprios do Município ----- R\$ 170.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), ocorrerá por conta de Recursos Próprios, suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 09 DE JANEIRO DE 2023.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Spares Guerra
Secretário Municipal de Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Alvinlândia

Legislação

Lei Ordinária



Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1832/2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO-OESTE PAULISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

02----- EXECUTIVO

02.18-----SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

02.18.02 -----Divisão do Meio Ambiente

18-----Agricultura

18.541----- Promoção da Produção Vegetal

18.541.0213 -----Proteção ao Meio Ambiente

18.541.0213.2072.0000 ----- Fundo Municipal do Meio Ambiente

FICHA 3.3.50.41.00 ----- CONTRIBUIÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000

Recursos Próprios do Município ----- R\$ 21.000.00

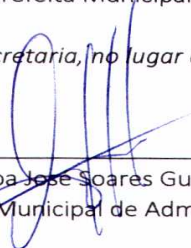
ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ocorrerá por conta de Recursos Próprios, suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 09 DE JANEIRO DE 2023.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP
Fone: (14) 3473-8700 e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br